



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.435 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 482.506,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro das contas correntes do Banco do Brasil – 130.278-7 e 25.832-6 e Caixa Econômica Federal: 71.001-4:

Dotação	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
	Funcional Programática		Valor
73	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.93.00 02.220.0007	02.220.0007 Transporte Aluno Rede Estadual	459.506,20
482	02.14.02 08.244 0087 2206 4.4.90.52.00 05.500.0049	05.500.0049 BL MACFNAS - ASSITÊNCIA SOCIAL	13.000,00
538	02.14.04 08.241 0087 2205 4.4.90.52.00 03.110.0000	03.110.0000 GERAL	10.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de fevereiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.436, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | 2

“REGULAMENTA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR) REALIZADOS NO ANO DE 2025, CONFORME A LEI Nº 1.419, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º incisos II e IV e inciso I, alínea “a” do artigo 88, da Lei Orgânica do Município. Considerando a publicação da Lei nº 1.900, de 10 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando a necessidade de regulamentar os pedidos de isenção do IPTU e da TSLR realizados no ano de 2025, conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR) realizados no ano de 2025, conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Os pedidos de isenção serão recepcionados da data da publicação deste Decreto até o dia 30 de junho de 2025, na forma indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica e divulgada no site e redes sociais da Prefeitura de Cajamar.

§ 1º Ao realizar o pedido de isenção, o contribuinte deverá apresentar os documentos exigidos nos incisos I a VI do art. 3º da Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Os pedidos poderão ser realizados de forma presencial, nos postos indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, ou de forma digital, caso a Prefeitura de Cajamar disponibilize tal ferramenta em seus canais digitais.

§ 3º Aqueles que já tiveram a isenção aprovada para este exercício não deverão protocolar novo pedido.

Art. 3º O pedido deferido tornará isento o contribuinte do pagamento do IPTU e da TSLR dos exercícios de 2025 a 2027, desde que mantidas as condições de aprovação previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Parágrafo único. Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art. 5º A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos será publicada no Diário Oficial do Município e valerá como notificação aos contribuintes.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de decisão em processo administrativo ou Instrução Normativa.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de fevereiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | 3

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 298, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 26/01/2025 a 01/02/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA – RE nº 16910, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 299, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora MARIANE ALMEIDA FERNANDES DOS SANTOS - RE 18747, ocupante do cargo efetivo de Professor De Educação Básica I – PEB I.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 19 de janeiro de 2025 e terminará em 17 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 300, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público FELIPPE MENDES NASCIMENTO – RE 16273, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença de que trata este artigo teve início em 31 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 301, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora LETICIA BRUNA MARTINS OLIVEIRA – RE 19525, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 27 de janeiro de 2025 e terminará em 27 de julho de 2025, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 302, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica readaptado de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público SAMUEL MORENO MOURA – RE 13.481, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, devendo exercer as atribuições do cargo de Motorista, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00002450/2024-05, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/01/2025 data da perícia médica oficial, devendo o servidor ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 303, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica cedida a servidora pública ANDREA LUCAS DA SILVA – RE nº 8.768, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio para cessão de servidores, celebrado entre o Município e a Autarquia.

PORTARIA Nº 304, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica exonerada a servidora pública ANDRESA PATRICIA BRUNHETTI PEREIRA-RE nº 13.780, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 305, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica designado o servidor público KLEBER DOS SANTOS DA SILVA – RE nº 11.652, ocupante do cargo de provimento efetivo, para a Função de Confiança de LIDER DE EQUIPE, Nível Remuneratório FCE I, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso III, alínea “F” do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | 4

PORTARIA Nº 306, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica designada a servidora pública ANDRESA PATRICIA BRUNHETTI PEREIRA – RE 13.780, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso III, alínea “c” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA Nº 307, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica autorizada a redução da jornada de trabalho, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005, da servidora pública ANA LUÍZA GOMES RICARDO – RE 18.615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, em 04 (quatro) horas diárias em sua carga horária mensal, no período de 3/02/2025 a 19/12/2025, com redução proporcional do vencimento, em razão da necessidade de cumprir o estágio obrigatório junto à instituição de Ensino superior que é matriculada, conforme ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 308, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica designada a servidora pública JESSICA RANGEL FERNANDES DA SILVA – RE 11.682, ocupante do cargo efetivo de Professor De Educação Básica II – PEB II, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Escola, junto a “E.M.E.B. Profº Antônio Carlos de Carvalho”. A designação será a partir de 03/02/2025, com fundamento nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 237 de 6 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública SANDRA REGINA GAMA - RE 19.383, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – PERFIL CRECHE, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 310, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica exonerado, a pedido, o servidor público ROBSON SANTOS NOVAES - RE 17.919, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA.

PORTARIA Nº 311, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública CASSIA IRACEMA PEREIRA CORREA - RE 18.620, do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 312, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica exonerado, a pedido, o servidor público JONATHAS JESUS DOS SANTOS - RE 18.940, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA.

PORTARIA Nº 313, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública JULIA MARIA DOS SANTOS - RE 19.248, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

MOTORISTA					
AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	1	LUIZ CARLOS DE GOIS	13741	158,33	NÃO
APTO	2	PATRICIA SALES OLIVEIRA DE PAULA	14759	155,00	NÃO
APTO	3	NEILSON DOS SANTOS SILVA	15910	153,33	NÃO

ASSISTENTE SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | 5

AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	2	VANISA CORDEIRO DA SILVA	16571	90,00	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD, Cartão do SUS candidato e dependentes, caso haja necessidade, poderá ser solicitado outras declarações ou documentos complementares. Cajamar, 03 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

PSICOLOGO					
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF	
14	GREYCE KELLY RODRIGUES PARAISO	7255	80,00	NÃO	

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD, Cartão do SUS candidato e dependentes, caso haja necessidade, poderá ser solicitado outras declarações ou documentos complementares. Cajamar, 03 de fevereiro de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

RETIFICA art.1º da PORTARIA Nº107 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. NADIA YARA RIBEIRO BERNARDO, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 170408085, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.517.468-90, e no PIS/PASEP n.º 12335428820, titular do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível de vencimento nº.13, Referência A, nos termos do Anexo XI, da LCM nº. 63/2005, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1373

Segunda-feira 03 de fevereiro de 2025

Página | **6**



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022